



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
Núcleo de Apoio Regional de Juiz de Fora

Ofício IEF/NAR JUIZ DE FORA nº. 16/2021

Belo Horizonte, 29 de abril de 2021.

Prezado

Denilson Rabelo Duarte

Procurador do Processo

Rua Professora Violeta Santos, nº 35 Bloco 04, Apt 607

Democratas - Juiz de Fora/MG

Assunto: Comunica o arquivamento do processo

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0021692/2021-14.

Prezado Senhor

Considerando a formalização, em 12/04/2021, junto ao Núcleo de Apoio Regional Juiz de Fora, do processo administrativo SEI 2100.01.0021692/2021-14 de titularidade Diomar Pereira Mattos, CPF nº 983.224.356-49, com requerimento para intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente (APP) objetivando a regularização em caráter corretivo, localizado na Área 05 B - Sítio Vargem, Zona Rural de Juiz de Fora.

Considerando o Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, o Instituto Estadual de Florestas- IEF e o Município de Juiz de Fora/MG - Processo nº 1370.01.0026084/2020-31, em sua Cláusula Segunda, 2.2. Compete ao MUNICÍPIO, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas deste convênio analisar e autorizar:

1. as intervenções ambientais passíveis de autorização pelo órgão ambiental Estadual, em imóveis rurais, desvinculados do licenciamento municipal, observadas as atribuições previstas no inciso XV do art. 7º, e nas alíneas “a” e “c” do inciso XVI do art. 8º da Lei Complementar nº 140/2011, inclusive as intervenções ambientais que não impliquem em supressão de vegetação nativa;

Desta forma, opino pelo arquivamento do processo SEI 2100.01.0021692/2021-14, uma vez que a competência para tal autorização é do município de Juiz de Fora/MG.

Informo, que, quanto a esta decisão, poderá, caso queira, apresentar recurso no prazo de até 30 (trinta dias), contados da data de ciência da decisão impugnada, ou seja, a partir do recebimento desta notificação, no moldes do Decreto nº 47.749/2019, obrigatoriamente junto ao sistema SEI, indicando Processo nº 2100.01.0021692/2021-14, devendo constar do mesmo todos os requisitos legais exigidos pelo art. 81 do citado Decreto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ednilson Cremonini Ronqueti, Coordenador**, em 29/04/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28761071** e o código CRC **50D06479**.

Referência: Processo nº 2100.01.0021692/2021-14

SEI nº 28761071

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900